

ATA SRP Nº: 033/2022 – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, Processo de Licitação nº 065/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, com sede na Rua Lauro Jaques, nº 72, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.015-176, neste ato representado pelo sócio administrativo o Sr. Gabriel de Andrade Canela, Brasileiro, Solteiro,

Empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG 12.528.819, órgão expedidor SSP/MG e CPF 093.670.796-80, residente e domiciliada a Avenida do Contorno, nº 1266, Apto 1203, Bairro Floresta, na cidade Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.110-008.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURO E PARCELADO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497
9600
Dados: 2022.10.13
09:14:51 -03'00'

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados à faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.6. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.7. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, em que o CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Todos os materiais deverão possuir registro na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

2.3. Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro do produto perante a ANVISA, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

2.4. Todos os materiais deverão vir em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições.

2.5. Todos os materiais deverão possuir validade não inferior a 01 (um) ano.

2.6. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.6. Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento expedida pelo **CISALP OU PELO ORGÃO QUE REALIZAR A ADESAO**, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.10.13 09:15:00 -03'00'

2.8. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (vinte) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

2.9. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	5.000,00	KIT	ÁCIDO ÚRICO PP 200 ML – KIT DE ACIDO URICO PP, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. 1 PADRÃO, 1 REAGENTE.COMPATÍVEL COM O APARELHO AUTOVIDA GT 150 – GT GROUP.	VIDA RMS ANVISA 80785070002	VIDA RMS ANVISA 80785070002	R\$ 45,89	R\$ 229.450,00
2	3.000,00	UNIDADE	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32.	CRAL RMS ANVISA 10379860084	CRAL RMS ANVISA 10379860084	R\$ 0,27	R\$ 810,00
3	2.000,00	CAIXA	AGULHAS VACUTAINER 25/8 MM –COM CANHÃO DE COR VERDE, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. ESTERILIZADA COM OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX RMS ANVISA 10160610124	INJEX RMS ANVISA 10160610124	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
4	3.000,00	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA – PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, REDONDA, ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	STOPPER RMS ANVISA 10426950002	STOPPER RMS ANVISA 10426950002	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
5	1.000,00	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA INFANTIL –PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, HIPOALERGICA,	STOPPER RMS ANVISA 10426950002	STOPPER RMS ANVISA 10426950002	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

			COLORIDA, SEM LATEX E SOLVENTES. COMPOSIÇÃO: FITA MICROPOROSA. CAIXA COM 500 UNIDADES.				
6	2.000,00	UNIDADE	CÁLICE DE SEDIMENTO PARA PARASITOLOGIA CAPACIDADE PARA 250ML. MATERIAL: PLÁSTICO COM BASE PARA SUSTENTAÇÃO.	DESKARPLAS RMS ANVISA ISENTO	DESKARPLAS RMS ANVISA ISENTO	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
7	3.000,00	KIT	CK MB LIQUIFORM 2/30ML – REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK. CALIBRADOR INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE. EM MODO CINETICO EM SORO OU PLASMA. KIT NÃO FRACIONÁVEL.COMPATÍVEL COM O APARELHO AUTOVIDA GT 150 – GT GROUP.	VIDA RMS ANVISA 80785070057	VIDA RMS ANVISA 80785070057	R\$ 184,89	R\$ 554.670,00
10	2.000,00	KIT	COLESTEROL HDL PP 50 ML – REAGENTE DE PRECIPITAÇÃO PARA HDL COLESTEROL. KIT 50 ML. ROTULAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O APARELHO AUTOVIDA GT 150 – GT GROUP.	VIDA ANVISA 80785070014	VIDA ANVISA 80785070014	R\$ 20,89	R\$ 41.780,00
14	2.000,00	KIT	CORANTE RÁPIDO (3 FRASCOS COM 500ML CADA) –KIT COM AS SOLUÇÕES PARA COLORAÇÃO EM HEMATOLOGIA (TRIARILMETANO 0,1%, XANTENOS 0,1% E TIAZINAS 0,1%). TODOS OS FRASCOS DEVEM APRESENTAR A MESMA MARCA.	RENYLAB RMS-80002670086	RENYLAB RMS-80002670086	R\$ 26,89	R\$ 53.780,00
19	500,00	UNIDADE	ESTANTE 12 FUROS PARA TUBO DE ENSAIO 20MM	MOPAPE RMS-ISENTO	MOPAPE RMS-ISENTO	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
20	500,00	UNIDADE	ESTANTE 24 FUROS PARA TUBO DE ENSAIO 20MM	MOPAPE RMS-ISENTO	MOPAPE RMS-ISENTO	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00

21	500,00	UNIDADE	ESTANTE 72 FUROS PARA TUBO DE ENSAIO 20MM	CRAL (90 furos) RMS- ISENTO	CRAL (90 furos) RMS- ISENTO	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
22	2.000,00	UNIDADE	FATOR REUMATOIDE PP 2 ML	EBRAM RMS-10159820082	EBRAM RMS-10159820082	R\$ 22,45	R\$ 44.900,00
23	1.000,00	CAIXA	FITA URINÁLISE – FITA (TIRA) PARA URINALISE COM LEUCÓCITOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WAMA RMS-10310030203	WAMA RMS-10310030203	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
25	300,00	UNIDADE	GARROTE VACUETTE ELÁSTICO – COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO. MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, TAMANHO: ADULTO. REUTILIZÁVEL.	GLOBAL RMS-80633180014	GLOBAL RMS-80633180014	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
26	3.000,00	UNIDADE	GLICOSE PP 500 ML – PADRÃO INCLUIDO SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LIQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. INCLUSO SORO CCONTROLE EM MATRIZ PROTEICA HUMANA, CALIBRADOR DE QUÍMICA CLINICA EM ANALISADORES AUTOMATICOS E PADRÃO COMPATÍVEL COM KIT.COMPATÍVEL COM O APARELHO AUTOVIDA GT 150 – GT GROUP.	VIDA RMS - 80785070040	VIDA RMS - 80785070040	R\$ 39,49	R\$ 118.470,00
27	1.000,00	UNIDADE	HCG PLACAS DE TESTE – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG SORO/URINA. APRESENTAÇÃO EM SABONETE (PLACA DE REAÇÃO), DE SENSIBILIDADE UL, COM PIPETA DE VOLUME FIXO. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE COM ANTI-ALFA HCG (CARNEIRO) E ANTI-BETA HCG (CAMUNDONGO) MONOCLONAL.	LIFE CARE RMS 80258020031	LIFE CARE RMS 80258020031	R\$ 0,36	R\$ 360,00

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

29	1.000,00	UNIDADE	KIT ASO PP 2,5 ML	EBRAM - 100 TESTES RMS-10159820031	EBRAM - 100 TESTES RMS-10159820031	R\$ 44,54	R\$ 44.540,00
31	4.000,00	UNIDADE	KIT PCR PP 2 ML	EBRAM RMS-10159820197	EBRAM RMS-10159820197	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00
32	2.000,00	UNIDADE	KIT RPR SÍFILIS COM CONTROLES	LABORCLIN 250 TESTES RMS-10097010130	LABORCLIN 250 TESTES RMS-10097010130	R\$ 38,49	R\$ 76.980,00
33	2.000,00	CAIXA	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIO –LISA LAPIDADAS, 26 X 76 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB - 50 UNIDADES RMS-ISENTO	FIRSTLAB - 50 UNIDADES RMS-ISENTO	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
34	1.000,00	CAIXA	LAMINULA 22 X 22 MM – CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO INCOLOR. ESPESSURA DE 0,13 X 0,16 MM. CAIXA COM 100 LAMINULAS.	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
37	200,00	FRASCO	OLEO DE IMERSÃO. FRASCO DE 100ML.	RENYLAB RMS-ISENTO	RENYLAB RMS-ISENTO	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
39	200,00	UNIDADE	PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	PEGUEPET RMS-ISENTO	PEGUEPET RMS-ISENTO	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
40	200,00	UNIDADE	PIPETA AUTOMATICA 100 MICROLITROS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	PEGUEPET RMS-ISENTO	PEGUEPET RMS-ISENTO	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
41	200,00	UNIDADE	PIPETA AUTOMATICA 200 MICROLITROS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	PEGUEPET RMS-ISENTO	PEGUEPET RMS-ISENTO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
42	200,00	UNIDADE	PIPETA AUTOMATICA 25 MICROLITROS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	PEGUEPET RMS-ISENTO	PEGUEPET RMS-ISENTO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
44	200,00	UNIDADE	PIPETA VIDRO 10ML, ESCOAMENTO RÁPIDO 1/10 E GRAVAÇÃO PERMANENTE.	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
45	200,00	UNIDADE	PIPETA VIDRO 2ML, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML.	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	R\$ 3,69	R\$ 738,00
46	200,00	UNIDADE	PIPETA VIDRO 5ML, TIPO SOROLOGICA, GRADUADA, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML.	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	R\$ 3,69	R\$ 738,00
47	200,00	UNIDADE	PIPETADOR DE BORRACHA, TIPO	JPROLAB RMS-ISENTO	JPROLAB RMS-ISENTO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

			MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 10 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: 3 VIAS.				
48	200,00	PACOTE	PONTEIRA AMARELA DE 0-200UL SEM FILTRO, NÃO ESTÉRIL, LIVRES DE NUCLEASES E TRAÇOS DE METAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS. PACOTE COM 1000 UNIDADES. SE A VALIDADE FOR IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A ENTREGA DEVERÁ SER DE FORMA FRACIONADA. DEVE POSSUIR REGISTRO MS/ANVISAA E CERTIFICADO DE QUALIDADE, QUANND0 COUBER. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	KASVI RMS-ISENTO	KASVI RMS-ISENTO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
49	200,00	PACOTE	PONTEIRA PARA MICROPIPETA SEM FILTRO 200 A 1000 UL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SE A VALIDADE FOR IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A ENTREGA DEVERÁ SER DE FORMA FRACIONADA. DEVE POSSUIR REGISTRO MS/ANVISAA E CERTIFICADO DE QUALIDADE, QUANND0 COUBER. APRESENTAÇÃO COMERCIAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	KASVI RMS-ISENTO	KASVI RMS-ISENTO	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
52	300,00	UNIDADE	SOLUPLASTIN FRASCO 2 ML, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA TAP, REAGENTE COM TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO E UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM, SIMILAR AO SOLUPLASTIN.	CLOT RMS-80252400002	CLOT RMS-80252400002	R\$ 74,89	R\$ 22.467,00

			APRESENTAÇÃO 10 X 2 ML; EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
53	200,00	FRASCO	SORO ANTI A 10ML, MONOCLONAL.	IMUNOSCAN RMS-81034870004	IMUNOSCAN RMS-81034870004	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
54	200,00	FRASCO	SORO ANTI B 10ML, MONOCLONAL	IMUNOSCAN RMS-81034870004	IMUNOSCAN RMS-81034870004	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
55	200,00	FRASCO	SORO ANTI D 10ML, MONOCLONAL	IMUNOSCAN RMS-81034870006	IMUNOSCAN RMS-81034870006	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
56	1.000,00	UNIDADE	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE, SABOR LIMAO OU LARANJA. SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: GLICOSE, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVANTE E AGUA POTÁVEL. CONCENTRAÇÃO = 75 G / 300 ML.	RENYLAB RMS-80002670077	RENYLAB RMS-80002670077	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
59	300,00	CAIXA	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 5 ML - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA NA COR AMARELA, PARA ASPIRAÇÃO DE 5 ML. TUBO DE 13 X 100 MM, COM NOME DO REAGENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DESTAMPADOR PARA DESTAMPAR TUBOS 13X100MM E TUBOS 16X100MM AO MESMO TEMPO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB RMS-81628880015	FIRSTLAB RMS-81628880015	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
63	200,00	CAIXA	TUBO EDTA MICROCOLETA 0,5 ML - PARA COLETA DE	LABOR IMPORT RMS-10369460103	LABOR IMPORT RMS-10369460103	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

			AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, VOLUME: 0,5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VACUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
64	200,00	CAIXA	TUBO ENSAIO VIDRO 05ML – TRANSPARENTE, MEDINDO: 125 X 75 MM COM TAMPA VERMELHA SEM ANTICOAGULANTE, COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	PRECISION GLASS RMS-ISENTO	R\$ 64,75	R\$ 12.950,00
65	200,00	CAIXA	TUBO FLUORETO 2ML – TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE, DE VIDRO/POLIPROPILENO, COM FLUORETO DE SÓDIO, TAMPA NA COR CINZA, SILICONIZADA E COM CAPA PROTETORA, PARA ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TUBO COM 10,25 X 64 MM, ESTÉRIL, APIROGENICO, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO 3000 A 3500 RPM ATÉ 15 MIN. COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO, ASPIRAÇÃO, REAGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS.	LABORIMPORT(VIDRO) ANVISA 10369460099	LABORIMPORT(VIDRO) ANVISA 10369460099	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
66	200,00	CAIXA	TUBO VACUO EDTA 4 ML –CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL RMS-10379860194	CRAL RMS-10379860194	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Total R\$ 1.666.117,00							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABRIEL DE ASSINADO DE FORMA
ANDRADE DE ANDRADE digital por GABRIEL
CANELA:09 CANELA:09367079
600
367079680
Dados: 2022.10.13
17:02:54 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

Assinado de
forma digital por
EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
979600
Dados:
2334979600
2022.10.13
09:16:08 -03'00'

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- 3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do(s) item(s) em conformidade com o edital e a atas de registro de preços homologadas.
- 7.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s).
- 7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega/e ou devolver o (s) item(s) em desacordo com as especificações contidas no edital, devendo o(s) mesmo(s) serem substituído(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o

contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

7.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.

7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.

8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.

8.4. Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento expedida pelo **CISALP OU PELO ORGÃO QUE REALIZAR A ADESAO**, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

8.5. O adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor;** Em caso de

descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos materiais e bens duráveis.

8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

8.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

8.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados.

8.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

8.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE.

8.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso.

8.18. Todos os custos com transporte, frete, insumos, bem como demais despesas agregadas a prestação dos serviços, serão sem ônus para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 11 de outubro de 2022.

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979
600
Dados: 2022.10.13
09:17:06 -03'00'

GABRIEL DE ANDRADE
CANELA:09367079680
Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680
Dados: 2022.10.13 17:13:49 -03'00'

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
Gabriel de Andrade Canela

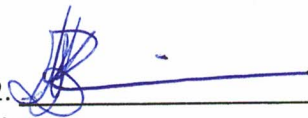
EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
4979600
Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.10.13 09:17:16 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. TATIANA LUISA DE MELO
Nome: MELO:08934366664
CPF: 4366664
Assinado de forma digital por TATIANA LUISA DE MELO:08934366664
Dados: 2022.10.13 09:29:43 -03'00'

2. 
Nome:
CPF: